



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

Decisão de Julgamento de Recurso Administrativo - Publicação 01/2023 - O Presidente do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 40, que institui o Regimento Interno do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, torna público o resultado dos julgamentos dos Recursos Administrativos dos processos referentes aos Autos de Infração Ambiental, emitidos pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM (Anexo I). O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo na Secretaria Geral do COMDEMA endereço: Rua Quatorze de Julho, 375 – Estreito, Florianópolis/SC, até 15(quinze) dias após a publicação. Posteriormente a esta data o Processo Administrativo será encaminhado à origem na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM. Florianópolis, 08 de Março de 2023. Fábio Gomes Braga, Presidente do COMDEMA.

ANEXO I – MARÇO/2023

Ordem	Auto(s) de Infração Ambiental	Processo	Nome do Autuado	Ementa
01	15.530	1343/2016	DALMA DA SILVA MEDEIROS	<p>Construção de duas casas de madeira em área zoneada APP. Na Serv. Sul da Ilha, s/n, último terreno da Rua – Rod. Baldicero Filomeno entre o rest. Do Vô e Ribeirão, Alto Ribeirão – Ribeirão da Ilha.</p> <p>Decisão: Pelo conhecimento e provimento do recurso interposto pela autuada, no sentido de RECONHECER e declarar a ilegitimidade passiva da autuada e, por consequência, declarar a nulidade do julgamento de 1º grau procedido pela FLORAM decorrentes do AIA n. 15.530/2016 por força das razões esposadas. Para tanto, observa-se a necessidade, inclusive, de se corrigir os cadastros internos da Prefeitura de Florianópolis no que concerne à propriedade do referido terreno objeto do auto de infração n. 15.530/2016.</p>
02	15.579	1195/2016	ODILZO JOÃO BERTE	<p>Casa de alvenaria com 02 pavimentos edificada em faixa marginal de curso d'água, na Rua Hermes Guedes da Fonseca, nº 192, (residência estrela do mar) Armação do Pântano do Sul.</p> <p>Decisão: Pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública na forma do art. 21 do Decreto Federal n. 6.514/08.</p>
03	8.881	55.316/2008	RONALDO POLLI	<p>Por ter executado serviço de carpinagem e colocado entulho na margem do rio em cima de vegetação de mangue na Rua Luiz Boeteux Piazza, nº 5527, Ponta das Canas.</p> <p>Decisão: Pela declaração da prescrição intercorrente para o auto de infração em tela, cabendo à FLORAM o atendimento da resolução COMDEMA n. 001/2016 no que couber.</p>

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DE FLORIANÓPOLIS**

04	12.617	1669/2012	LOURDES MARINA DE SOUZA	<p>Construção de uma casa de alvenaria em faixa marginal de proteção de curso d'água, na Rod. Francisco Thomaz dos Santos (seu Chico), nº 5441 – fundos - Bairro Pântano do Sul, Armação.</p> <p>Decisão: Pela declaração da prescrição intercorrente para o auto de infração em tela, cabendo à FLORAM o atendimento da Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber.</p>
05	13.363 13.364	303.2014	HERMÍNIO MANOEL VIDAL	<p>Edificou casa mista com dois pavimentos medindo 26m² e construiu casa de alvenaria com 168m² onde funciona bar Canas Verdes construída em área de restinga a margem da faixa de praia. Rod. Jornalista Manoel de Menezes, nº 2000 – Faixa da Praia Mole.</p> <p>Decisão: Pelo reconhecimento de ofício da prescrição da pretensão punitiva para os autos de infração em tela, cabendo à FLORAM o atendimento da Resolução COMDEMA n. 001/2016, no que couber.</p>